

ENERGISA S.A.  
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06  
NIRE 31.3.000.2503-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Ficam convocados os Srs. Debenturistas da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em duas séries, para distribuição pública, da **Energisa S.A.** (“Emissão”, “Debêntures” e “Companhia”, respectivamente) para se reunirem no dia 8 de novembro de 2018, às 15 horas, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, no hotel “Transamerica Executive Faria Lima”, localizado na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.256, CEP 04531-004, em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) realizada nos termos da “*Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.*”, celebrada em 5 de junho de 2017, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:**

(1) anuência prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento nas hipóteses de:

(a) eventual não observância, pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos, ao item (XVIII) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, que estabelece determinado índice financeiro a ser observado no âmbito da Emissão, com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018, inclusive, e 31 de dezembro de 2020, inclusive, desde que sejam observados os novos limites a serem definidos na AGD, conforme previsto na proposta da administração disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários e em [ri.energisa.com.br](http://ri.energisa.com.br);

(b) eventual não observância, pela Companhia, de obrigações e/ou ocorrência de Evento de Inadimplemento previstos na Escritura de Emissão por atos ou fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inclusive, relativos exclusivamente à Companhia de Eletricidade do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.065.033/0001-70 (“Eletroacre”), e à Centrais Elétricas de Rondônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66 (“CERON”), em decorrência do fato de a Eletroacre e a CERON se tornarem controladas da Companhia; e

(c) ocorrência de Evento de Inadimplemento e/ou declaração de vencimento antecipado de qualquer outra dívida da Companhia e/ou de quaisquer de suas controladas, controladoras ou coligadas, desde que sejam estritamente em decorrência das hipóteses descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

(2) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (1) acima.

Solicitamos que os Debenturistas que forem representados por procurador enviem a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia, para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário: [assembleias@pentagonotruster.com.br](mailto:assembleias@pentagonotruster.com.br).

Cataguases, 22 de outubro de 2018.

Maurício Perez Botelho  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores